Senhor Prefeito,

Considerando que o presente procedimento licitatório será processado pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, destinado a futuras e eventuais contratações, informo que, nesta fase, não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária específica.

Nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 32.900/2024, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

Tal entendimento encontra respaldo na sistemática da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da contratação e à necessidade de indicação dos créditos orçamentários no momento em que houver efetiva assunção da despesa. Assim, os Programas de Trabalho, Elementos de Despesa e respectivas fontes de recursos deverão constar nos instrumentos próprios de contratação, empenho ou documento equivalente, conforme a demanda do órgão ou entidade usuária da Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata, constituindo instrumento de registro de preços para contratações futuras, condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais.

Dessa forma, não há óbice contábil-orçamentário quanto à continuidade do procedimento licitatório sem a indicação de dotação orçamentária específica nesta etapa, devendo a respectiva disponibilidade de crédito ser comprovada previamente à formalização da contratação ou emissão do instrumento hábil correspondente.

Data da assinatura digital.

assinado digitalmente

Rodimar Soares de Andrade
Contador - CRC/MS nº 015575/O-8
Decreto nº 33.424/2025

Assinado por 1 pessoa: RODIMAR SOARES DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/73D4-3826-D835-9818 e informe o código 73D4-3826-D835-9818

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 73D4-3826-D835-9818

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODIMAR SOARES DE ANDRADE (CPF 007.XXX.XXX-21) em 24/06/2026 19:52:21 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/73D4-3826-D835-9818